

LEI N° 1.743/2009

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizadas no dia 04 de dezembro de 2009, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei N°. 033/2009 do Poder Executivo.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2010 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 1.726/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no anexo I a esta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

Art. 6º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2009.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito